



www.js.srv.br

INFORMATIVO - 11/12/2017

A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE GLOBAL DO PPRA COM O ADVENTO DO eSOCIAL

Prevista desde a publicação da Portaria Nº 25/94 (NR-09 PPRA), a **Análise Global do PPRA** objetiva avaliar o que foi proposto e cumprido no cronograma do Documento Base do PPRA.

Para maior entendimento e interpretação, visando cumprir o que estabelece o item “**9.2.1.1 Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades**”, esclarecemos para que as metas propostas estejam sendo alcançadas, devem-se estabelecer mecanismos de avaliação do Programa, visando analisar seu desenvolvimento.

Para tanto, recomendamos que as empresas / organizações criem um procedimento de auditoria interna, que permita verificar o cumprimento das etapas, das ações previstas, da adequação das estratégias e metodologias escolhidas e o atendimento das metas, efetuando, sempre que necessário, ajustes no Programa, além do estabelecimento de novas metas e prioridades, principalmente por se tratar de um Programa de ação contínua.

Dessa avaliação deve gerar um documento a ser incorporado no histórico documental do Programa. Esse documento gerado de avaliação periódica do PPRA, deve relatar as etapas, metas e ações que foram cumpridas, aquelas que não foram cumpridas, de forma integral ou parcial, ou ainda aquelas que sofrem alterações.

Todas as alterações e todos os descumprimentos devem ser muito bem justificados, pois poderão ensejar autuações quando da fiscalização pelos órgãos competentes, uma vez que a proposta original foi estabelecida pela própria empresa / organização, atendendo àquela realidade demonstrada no Documento Base.

Com o advento do eSocial, que através de seu cronograma de implantação divulgado recentemente (vide página da JS em newsletters), o envio de informações sobre segurança e saúde no trabalho em janeiro de 2019 pelas empresas (Etapa 1 e Etapa 2 Fases 5) e, para os Entes públicos na Etapa 3 Fase 5, em julho de 2019, o Comitê Executivo do eSocial e as entidades governamentais que estão envolvidas, estabeleceram que as empresas devam reduzir em 5% das condições insalubres e/ou elegíveis, previsto e fazendo cumprir o **Decreto MPS Nº 7.331, de 19 outubro de 2010, art. 201-D § 6º alínea I, verbis “devendo ainda estabelecer metas de melhoria das condições e do ambiente de trabalho que reduzam a ocorrência de benefícios por incapacidade decorrentes de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais em pelo menos cinco por cento em relação ao ano anterior.”**

O ALERTA que fazemos, portanto, e que devemos ressaltar, seguindo o que determina os critérios do PPRA e as exigências de 5% como meta prevista no eSocial, conforme descrevemos, não é necessário gerar apenas um novo PPRA todo ano, e sim, fazer a **Análise Global do PPRA**. Reafirmamos: “Sempre que necessário e ao final do ano de vigência devemos elaborar a Análise Global do PPRA, do ponto de vista técnico, conforme determina a própria NR-09”. Não aguardem o prazo previsto e já vão providenciando à partir de já esse formato e cumprimento. Por que?

Com a entrada em vigor do eSocial, essas informações estarão no banco de dados do governo e **facilitará os órgãos competentes a exigir essa redução anual**, pois com o Decreto do MPS nº 7.331, que altera o Regulamento da Previdência Social exige essa redução. Portanto, a empresa deverá implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e de Doenças Ocupacionais previsto em lei, caracterizado pela plena execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme disciplinado nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, devendo ainda estabelecer metas de melhoria das condições e do ambiente de trabalho que reduzam a ocorrência de benefícios por incapacidade decorrentes de doenças ocupacionais **em pelo menos cinco por cento em relação ao ano anterior**.

PREPARE A SUA EMPRESA E ATUALIZE CORRETAMENTE O PPRA!

Consulte-nos e faça o seu orçamento, para que possamos prestar esses e outros serviços de forma correta e com qualidade, utilizando a boa técnica em segurança do trabalho!

José Augusto da Silva Filho - Consultor Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Auditor Líder em Sistemas de Gestão em SST da JS Técnicas & Soluções - Barueri - SP e Consultor Técnico da Revista Proteção.

Contato: (11) 2831-2998 comercial@js.srv.br ou augusto@js.srv.br www.js.srv.br